



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PORTARIA HCRP Nº 63/2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Administração está em constante atuação para enfrentar a Pandemia do Covid-19 (Coronavírus), com a adoção de várias medidas para articulação do HCFMRP-USP com as outras instâncias do Sistema Único de Saúde, tanto no âmbito regional como estadual;

Considerando que a ANS orienta que consultas, exames e principalmente, cirurgias que não sejam consideradas urgentes, devem ser adiadas;

Considerando, ainda, que o Hospital está sendo preparado para disponibilizar os leitos e os profissionais para atendimento da demanda de pacientes com COVID-19, com a suspensão das internações eletivas;

Considerando, a necessidade de preparar o Centro Cirúrgico para atendimento de demanda específica de pacientes, pela estrutura que possui;

Considerando que, em consequência disso, neste período, o Hemocentro já está apresentando limitações no fornecimento de Sangue e Hemoderivados;

Considerando, finalmente que, dentre as várias medidas internas que já estão sendo adotadas, em conjunto com as Chefiarias dos Departamentos Clínicos e Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, para preparar o HCFMRP-USP para o enfrentamento desta Pandemia, entende por bem adotar, também, as medidas abaixo:

Artigo 1º – Suspender, a partir de 23/03/20, todas as cirurgias eletivas, ficando suspensa, também, a grade cirúrgica pré estabelecida, inclusive os atendimentos anestésicos realizados fora do Centro Cirúrgico.

Parágrafo Único – As salas serão disponibilizadas para atendimento de cirurgias que não possam ser adiadas como oncológicas, transplantes e outras que potencialmente causem sequelas ou piora do estado de saúde do paciente.

Artigo 2º – As cirurgias solicitadas e os exames que requeiram suporte anestésico serão triadas pelo Coordenador do Bloco Cirúrgico.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 18 de março de 2020.

PROF. DR. BENEDITO CARLOS MACIEL
Superintendente